

PROCESSO TC N.º 06863/18

Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 742/2020

- 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
 - 1.1. APOSENTANDO(A):
 - 1.1.1. NOME: MARIA EUNICE GOMES DOS SANTOS
 - <u>.1.1.2. QUALIFICAÇÃO</u>: Auxiliar de Ensino, matrícula nº 020489-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 - 1.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 25 anos, 08 meses e 14 dias.
 - **1.1.4. IDADE:** 51 anos
 - 1.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 1°, inciso III, "a" da CF/88 (redação dada pela EC 20/98) c/c § 5° do mesmo artigo
 - **1.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 02/01/2020
 - 1.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Mensário Oficial dos Município de 10/01/2020.
 - 1.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPM-Queimadas
- **2. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- 3. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1^a CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a) MARIA EUNICE GOMES DOS SANTOS, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB -1^a Câmara Virtual. João Pessoa, 28 de maio de 2020.

Assinado 2 de Junho de 2020 às 11:34



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho PRESIDENTE

Assinado 29 de Maio de 2020 às 09:19



Cons. Fernando Rodrigues Catão RELATOR

Assinado 31 de Maio de 2020 às 10:58



Isabella Barbosa Marinho FalcãoMEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO